



DECRETO NÚMERO 6186 DE 27 DE JULHO DE 2015.

Proíbe a execução da Lei Municipal nº 3.853 de 15 de julho de 2015, que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a APASU – Associação Protetora dos Animais da Região Sul de Ubatuba.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a aprovação do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que redundou na Lei nº 3.853 de 14 de julho de 2015;

Considerando que a referida Lei incorre em inconstitucionalidade formal e material, decorrente da flagrante invasão de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo por parte do Poder Legislativo, bem como por contrariar preceito da Constituição do Estado de São Paulo, violando o princípio constitucional da independência, harmonia e separação de Poderes descrito no Art. 5º da Constituição Bandeirante;

Considerando o poder/dever reconhecido ao Chefe do Poder Executivo, por decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Colendo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de impedir execução da Lei flagrantemente inconstitucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, por parte de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, a execução da Lei Municipal nº 3.853 de 14 de julho de 2015, cuja ementa assim dispõe: “*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a APASU – Associação Protetora dos Animais da Região Sul de Ubatuba*”, anulando-se de ofício os atos administrativos que em decorrência dela já tenham sido praticados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ adotará as providências adequadas para suspensão dos efeitos da referida Lei Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de julho de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JULIANA DE MORAES RODRIGUES BARBOSA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/CEG/cbv.